



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



## **EDITAL 03/2023- PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES GESTÃO DEMOCRÁTICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA (MG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades municipais de ensino do município de Planura (MG), que se realizará nos termos deste Edital, amparados pela Lei Orgânica do município e pelo Decreto nº 149, de 09 de setembro de 2022.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Municipais de Ensino do Município de Planura (MG) será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes. Compreendendo que mediante ato indisciplinar, o candidato eleito poderá ser exonerado do cargo de diretor em qualquer tempo.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação– SME - poderá optar por outros classificados nos pleitos realizados nos estabelecimentos para assumir o cargo de diretor ou vice-diretor em outra instituição, caso não ocorram inscrições e/ou aprovações para estes locais em específico. No caso de insuficiência de aprovados nas etapas do processo descritas neste Edital para atender todos os estabelecimentos, aSME ficará encarregada de indicar ao Poder Executivo Municipal servidores habilitados e de acordo com as prerrogativas da função para serem nomeados para o exercício dos mandatos.

1.3 O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha, sendo que o número de vice-diretores em cada estabelecimento está condicionado ao número de alunos, conforme reza legislação específica.

1.4 O processo de escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino será constituído, pelas seguintes etapas, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



1.4.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.4.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.4.3 Análise do currículo;

1.4.4 Prova escrita;

1.4.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.4.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.4.7 Homologação do Resultado Final;

1.4.8 Designação para a função;

1.4.9 Assinatura do Termo de Compromisso junto à Administração Municipal.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, por meio de links que serão postados no sítio oficial do município: [www.planura.mg.gov.br](http://www.planura.mg.gov.br).

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de comissão própria, a ser nomeada por força de Portaria, resguardando todo os procedimentos éticos e de sigilo com relação à sua aplicação.

## **2. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 149/2022**

2.1.1. Ser professor ou Especialista Educacional efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino por, pelo menos, 7 (sete) anos;

2.1.3. Não estar afastado por licença médica;

2.1.4. Apresentar Currículo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



2.1.5. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.6. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Art. 255 do Estatuto do Magistério, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.1.7. Comprovar a conclusão em:

2.1.7.1. Curso de graduação em Pedagogia e/ou;

2.1.7.2. Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

2.1.8 A não apresentação dos documentos acarretará a perda do direito em participar deste processo seletivo;

2.2 Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão, estando lotado na rede municipal de ensino.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado na local descrito no ítem abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



3.2.1. As inscrições serão realizadas dos dias 13 a 14 de novembro, no horário das 08 às 13h, junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Conquista, 612, Centro, Planura – MG;

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES–EDITAL Nº03/2023 NOME – (nome completo) Nº DE DOCUMENTO – (CPF)
--

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Planura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:**

3.8.1. Cópia autenticada ou com certificação digital:

3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou;

3.8.1.2. Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.8.2. Certidão emitida pelo Setor de Pessoal/Recursos Humanos para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.8.3. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.9. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Planura, na data de 21 de novembro de 2023;

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Planura na data de 24/11/2023.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



4.1. O processo de seleção de Diretores e vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Planura (MG) será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo, com três membros, em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a ser definida por meio de Portaria.

#### 4.2. PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO)

4.2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo na forma do Anexo IV, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.

4.2.2. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

#### 5. SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)

5.1.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

5.1.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

5.1.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

5.1.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

5.1.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



5.1.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;

5.1.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

5.1.11. A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: mínimo de 50% de acertos nas questões objetivas;

5.1.12. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

5.1.13. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

5.1.14. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 29 de novembro de 2023, no horário das 08h00 às 12h00, em local a ser divulgado em comunicado posterior.

5.1.15. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

5.1.16. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será baseado na LDBEN, PNE, ECA, CF e BNCC, contendo os seguintes parâmetros:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



5.1.17. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME, por meio de comunicado específico no sítio eletrônico do município.

5.1.18. Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno (ENTREVISTA) o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva.

5.1.19. A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Planura (MG), conforme o Cronograma em anexo a este.

5.1.20. O(a) candidato(a) que não comparecer à prova será eliminado.

5.1.21. A prova escrita será aplicadas no dia 29 de novembro de 2023.

5.1.22. O gabarito será divulgado no dia 30 de novembro de 2023.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1.1. Proclamado o resultado, o candidato poderá interpor recurso junto à comissão especial, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

6.1.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da publicação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a divulgação.

6.1.3. O resultado final da prova objetiva será publicado no dia 5 de dezembro de 2023.

## **7. TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



7.1. Será realizada uma entrevista por uma psicóloga do quadro de servidores da municipalidade que avaliará as condições psicológicas e apresentação das competências e habilidades para o exercício das funções. As entrevistas acontecerão no dia 8 de dezembro de 2023, sendo que os candidatos serão devidamente comunicados dos horários e local.

7.2. O resultado final, após as entrevistas, com a devida publicação acontecerá no dia 12 de dezembro de 2023, no sítio eletrônico da prefeitura de Planura.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

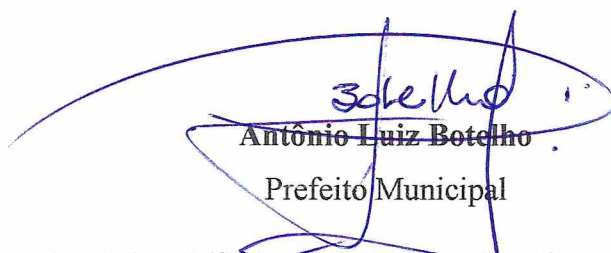
8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e vice-Diretor.

8.2. No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consonância com a SME

Planura, 06 de novembro de 2023.

  
**Antônio Luiz Botelho**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG  
Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000  
E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



## ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07 DE NOVEMBRO DE 2023
INSCRIÇÕES	13 A 14 DE NOVEMBRO DE 2023
1ª LISTA DE CANDIDATOS APTOS	21 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DE APTOS	24 DE NOVEMBRO DE 2023
PROVA OBJETIVA	29 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DE GABARITO	30 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS	05 DE DEZEMBRO DE 2023
REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	08 DE DEZEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DE APROVADOS	12 DE DEZEMBRO DE 2023
NOMEAÇÃO DOS APROVADOS PELO PREFEITO	08 DE JANEIRO DE 2024

## ANEXOII

### LISTADAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR E VICE-DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DE PAIVA	1 DIRETOR E 1 VICE-DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	1 DIRETOR E 2 VICE-DIRETORES
CRECHE COMUNITÁRIA MENINO JESUS	1 DIRETOR E 1 VICE-DIRETOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG  
Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000  
E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**1. Dados da Vaga**

UNIDADE EDUCACIONAL	CANDIDATO AO CARGO DE:

**2. Dados pessoais do Candidato**

1. Nome completo	2. Data de Nascimento
3. Filiação (Pai e Mãe) _____ _____	4. Título de Eleitor _____
5. Nacionalidade	6. Estado Civil
7. CPF	8. RG
9. Endereço Completo _____  Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	10. Telefone: _____  11. E-mail: _____
12. Graduação	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG  
Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000  
E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



## ANEXOIV TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil \_\_\_\_\_, em consonância com a legislação municipal pertinente, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda a comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG

Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000

E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI -

Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-

se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Planura (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinado pelo Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura-MG  
Fone: (34) 3427-7000 – CEP: 38.220-000  
E-mail: [prefeitura@planura.mg.gov.br](mailto:prefeitura@planura.mg.gov.br)



**ANEXO V**  
**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital n. 02/2022e em suas retificações, publicados no sítio eletrônico e realizado pela Escola \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto aoSecretaria Municipal de Educaçãodo referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

....., .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Requerente